



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 047/95

INSTITUI A CAMPANHA DE INCENTIVO À CONSTRUÇÃO CIVIL, AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica instituída em Três Passos, a campanha de incentivo à construção civil, com isenção de taxas e impostos, visando atender a carência de habitações e impulsionar investimentos no setor.
- Art. 2º** - O prazo de duração da campanha será de 1º de agosto de 1995 a 1º de fevereiro de 1996, podendo prorrogar-se por igual período, a critério do Poder Executivo.
- Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com a Associação de Engenheiros e Arquitetos e o CREA/PAME, com a finalidade de instrumentalizar a campanha de que trata o artigo 1º desta Lei.
- Art. 4º** - O valor da despesa autorizada fica fixado até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:
Código: 4.01.03.07.023.2.004
Manutenção da Assessoria de Imprensa.
- Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação da dotação orçamentária, até o limite da despesa decorrente desta Lei.
- Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 11 de julho de 1995.-


WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal